PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 17.957, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 2º da Lei Municipal n° 17.957, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2° Para cumprimento da nova destinação, fica o Município de Santarém autorizado a ceder sob regime gratuito por tempo indeterminado, com encargo, ao ESTADO DO PARÁ – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, especificamente a 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE MISSÕES ESPECIAIS, composta pelo GRUPO TÁTICO OPERACIONAL – GTO-I, PELOTÃO MONTADO – PELMOT e RONDAS OSTENSIVAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS – ROCAM, área que se refere esta Lei."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei nº /2021, que altera o artigo 2º da Lei nº 17.957, de 26 de dezembro de 2005.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A presente proposta legislativa tem o objetivo de alterar a Lei 17.957, de 26 de dezembro de 2005, pois a cessão que consta na Lei, cedeu ao "3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará, quando deveria ter constado à "ESTADO DO PARÁ - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, especificamente a 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE MISSÕES ESPECIAIS, composta pelo GRUPO TÁTICO OPERACIONAL – GTO-I, PELOTÃO MONTADO – PELMONT e RONDAS OSTENSIVAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS – ROCAM", pois em conformidade com as formalidades legais, sendo necessária tal alteração para que se proceda sua consolidação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Santarém, 11 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém